

ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 4.573, de 05 de novembro de 2021, nos termos da Lei nº: 8.666, de 21/06/93, reuniu-se dia 22 de março de 2022, às 08 (oito) horas, em face do **Processo Licitatório nº 158/2021, Credenciamento nº 07/2021, Inexigibilidade nº 19/2021**, cujo objeto é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais (IPTU, ITBI, ISSQN e demais receitas), através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de guichês das agências, internet banking, mobile banking, terminais de autoatendimento e correspondentes bancários com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, para a abertura do envelope de documentação da empresa **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.** Cabe registrar que são responsabilidades desta Comissão: *É mister afirmar o que nos mostra o art. 6º, XVI, da lei 8666/93: Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes e o Acórdão 1190/2009 que versa: Não podem ser atribuídas à comissão permanente de licitação (CPL) irregularidades atinentes a: inobservância pelo edital do princípio do parcelamento do objeto;[...] Aos membros da CPL, incumbe apenas o processamento do procedimento licitatório. De igual forma, não se lhes pode atribuir responsabilidade por falhas na formalização e execução do contrato, pois que tais funções são cometidas ao órgão gestor da execução e acompanhamento da avença. (TCU - Ac. 1190/2009 – Plenário - Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues – Sessão 3/6/2009), e por fim foi pontuado que a Comissão Permanente de Licitação possui atribuições importantes para o desenvolvimento das aquisições públicas, sendo responsável apenas pela fase externa do procedimento licitatório'. Destarte qualquer vício ou problemas que possivelmente possam ter sido encontrados anteriormente à publicação deste edital convocatório não são de competência desta comissão.* A documentação da empresa **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.** foi recebida via correios, sendo protocolada na Diretoria de Compras Públicas no dia 21/03/2022, às 14:50 horas. O interessado não esteve presente na sessão. A Comissão Permanente de Licitação procedeu à abertura do envelope contendo a documentação da empresa acima mencionada. Ao analisar o conteúdo, verificou-se que a empresa atendeu a todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação julga a empresa **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. habilitada e a credencia** para o referido processo licitatório. Em cumprimento às disposições legais e para que surtam efeitos de lei assinamos:


Leonardo Geraldo Eufrazio

Ludmila Terra Borges



Ana Paula Cunha

Fábio Henrique Moreira de Carvalho




Eliana Maria de Souza Moraes

Nathália Pereira de Jesus



Lucas Pereira da Costa



Talitha Faria Lamounier Oliveira

Viviane Cristina dos Santos